EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, DE ACORDO COM A LEI 123/2006 E DECRETO 6289/2004 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2020
HORÁRIO: 08:00h
LOCAL: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132, CENTRO
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
***Obedecendo aos horários de Brasília – (DF)**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DO ANEXO II E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

O Município de Espinosa – MG, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, em conformidade com os dispositivos do anexo II, que fazem parte do Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira, portador da C.I. n° MG-13.328.699 – SSP/MG e do CPF 060.411.156-81 e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2692/2018, de 02 de janeiro de 2018.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Decreto Municipal n° 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Espinosa-MG) gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal."

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **30/2020**	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **06/2020**

TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM*

DATA: 06 de maio de 2020
HORÁRIO: 08:00h
LOCAL: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132, CENTRO
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG em conformidade com os dispositivos do anexo II, deste Edital, por meio de fornecimento parcelado por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Os itens listados no ANEXO III, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO II. O Município de Espinosa/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Espinosa, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que se enquadram como ME/EPP ou equiparada, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

2.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.
2.4.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de:
2.5.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Espinosa – MG;
2.5.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Espinosa – MG, conforme artigo 9° da Lei de Licitações e Contratos.
2.5.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
2.5.4 – Em Consórcio.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Praça Coronel Heitor Antunes, n° 132, Centro, Espinosa – MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas;
3.1.1 – O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via Email: licitacao.espinosamg@hotmail.com

3.2 - A petição deverá ser acompanhada das exigências constantes dos itens 6.1.1 e 6.1.2 e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;
3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 13:00 (treze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. - PESSOA JURÍDICA
4.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes de ADMINISTRADOR para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
4.1.1.3 – Em se tratando de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição.
4.1.1.4 – Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do **Anexo IV** do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
4.1.1.5 – Os documentos relativos aos itens 4.1.1.1; 4.1.1.2 (neste caso desde que o procurador seja o previamente cadastrado junto ao CRC-PREGÃO) e 4.1.1.3, poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), emitido pelo Setor de Licitação ou de Compras da Prefeitura Municipal de Espinosa.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão devera identificar-se exibindo copia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1) ou (2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.6 Apresentar os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Recibo
Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)
Anexo V – Modelo de Credenciamento
Anexo VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
À Prefeitura Municipal de Espinosa/MG
Pregão nº 06/2020
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:

Envelope nº 2 – Habilitação
À Prefeitura Municipal de Espinosa/MG
Pregão nº 06/2020
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

Endereço:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em modelo fornecido pelo município, processada em computador, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:
6.1.1 – Proposta de Preços nos moldes do arquivo excel fornecido junto ao edital;
6.1.1.a – A PLANILHA PREENCHIDA **DEVERÁ** TAMBÉM SER FORNECIDA EM PENDRIVE OU CD/DVD, EM ARQUIVO EXCEL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.
6.1.2 – Número do Pregão e do Processo;
6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca (neste caso, quando couber)** dos produtos cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo III deste Edital. **A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**
6.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:
6.3.1 – Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio-administrador da empresa);
7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2.8 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.9 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.
7.2.10 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo VII deste edital (SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou equiparadas);
7.2.11 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo VI deste Edital.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
7.3.2 – prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
7.3.3 – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7.3.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(CNDT).**
7.3.5 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 -Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.

7.5.2 - O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.6.2 – Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, **poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO** (Certificado de Registro Cadastral do Pregão) emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Espinosa;
7.6.3 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.6.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
7.6.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
7.6.5.1 – se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.6.5.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

7.8 – O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das

demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito. Inclusive aplicando o descrito nas cláusulas 8.17.1, 8.17.2 e 8.17.3 deste edital.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Espinosa-MG) gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
.
18.17.2 Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente (município de Espinosa-MG) que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

18.17.3 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

18.17.4 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 18.17.2, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

18.17.5 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 18.17.2, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

18.17.6 Não se aplica o disposto no subitem 18.17.2 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente."

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações ou diligência.

8.20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Espinosa/MG.

8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.25 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Espinosa-MG) gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal."

8.25.1- Tal medida é justificada considerando os graves impactos econômicos causados pelas imposições comerciais por conta das decisões e barreiras contra a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o Brasil, incluindo-se aí o município de Espinosa-MG.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
§ 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 13:00h do último dia do prazo.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita **dos itens** do objeto.

10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos serviços, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

10.4 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Espinosa, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Obrigações da licitante contratada

12.1.1 - Efetuar o fornecimento de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto cotado pela proponente ora contratada, no prazo máximo **imediato,** a contar da entrega da ordem de fornecimento ao fornecedor, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras.

12.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Espinosa - MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto atentando para as especificações técnicas exigíveis.

12.2 – Obrigações da Prefeitura:

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto de acordo com o constante na planilha de especificações, observada ainda a marca cotada pela proponente ora contratada.

12.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.

12.2.3 – Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

12.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos serviços recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, através de ordem de fornecimento e/ou notas de empenho, conforme requisição das secretarias solicitantes.

13.2 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato e/ou Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação

do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

13.3 - O prazo de vigência da ATA SRP será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.4 – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.5 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

14.2 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

15.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
15.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Espinosa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

15.14 - O Município de Espinosa poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, pelo email: licitacao.espinosamg@hotmail.com.
15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.21 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Recibo
Anexo II – Termo de Referencia Planilha de Especificações
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial com preço estimado
Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)
Anexo V – Modelo de Credenciamento
Anexo VI – Modelo de Declaração (não emprega menor da forma proibida)
Anexo VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa/ Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo IX - Minuta de Contrato de expectativa de fornecimento.

15.22 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Espinosa - MG com exclusão de qualquer outro.

Espinosa (MG), 22 de abril de 2020.

_____
Ronildo Hélio de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

R E C I B O

LICITAÇÃO Nº: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DO ANEXO II, QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Espinosa – MG, o edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL 06/2020, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará às 08:00h do dia 06 de maio de 2020.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ...../...../.....

_____
Assinatura (Identificar)
e Carimbo

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, PESSOALMENTE OU PELO EMAIL: licitacao.espinosamg@hotmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Espinosa não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

1. - OBJETO e ESPECIFICAÇÕES: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, para entrega parcelada no município, mediante requisição expedida pelo setor competente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição do objeto pelo Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, objetivando suprir a necessidade de todas as secretarias do Município de Espinosa.
Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência.
2.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1. Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial;
3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze meses), a contar da data da sua assinatura.
3.3 Considerando o momento econômico difícil pelo que passa o país, considerando que os pequenos municípios são sempre os mais atingidos, o que causa sérios problemas financeiros tanto à administração quanto ao comércio local e habitantes, fica definida a aplicação da Lei complementar 123/06 conforme abaixo:

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Município de Espinosa-MG) gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece

em face das peculiaridades locais com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal."

4. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

4.1. As quantidades previstas no ANEXO I deste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração do município de Espinosa podendo ser adquirido parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

5. DOS ITENS

Os itens são os constantes do ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, que acompanha este termo e o edital.

6. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor registrado deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da hora do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no local designado pelo Setor de Compras.
6.3. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do município em horário predeterminado.
6.4. A entrega somente poderá ser realizada por pessoal da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos itens, de acordo solicitação da administração;
7.2. Responsabilizar-se pelo transporte até local estabelecido para entrega;
7.3. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados.
7.4. Assegurar a qualidade do objeto fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;
7.5. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
7.7. Não será permitido, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.
7.8. Responsabilizar-se pelos serviços prestados nos termos da legislação vigente.

7.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito por meio de seus encarregados.
7.10. Substituir o objeto que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela Administração.
7.11. Comunicar ao Setor responsável, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
7.12. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
7.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor registrado;
7.14. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza;
7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações;
7.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer, à CONTRATADA, a requisição de fornecimento;
8.2. Fornecer as informações sobre local e horários para entrega;
8.3. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
8.4. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
8.5. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;
8.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.2. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Secretaria de Administração e Pessoal
Alberto Carlos Cardoso Ribeiro

Espinosa-MG, 22 de abril de 2020.

Após analisado e achado em conformidade, entendendo como necessário o objeto para que sejam atendidas as necessidades de atendimento das demandas do município, este termo de referência encontra-se aprovado pelo executivo municipal.

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELATÓRIO DE PREÇOS ESTIMATIVOS PARA A LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit Estimado
0001	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE: tamanho médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos e/ou defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade.	KG	300,00	3,49
0002	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE: Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA.	KG	600,00	4,65
0003	ABOBORA JACAREZINHO: Tamanho médio, casca firme, coloração verde-escuro com manchas amarelas, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Cada unidade com cerca de 1,5 a 3,0 kg. Fornecimento: Caixas plásticas ou sacos de nylon com 30 a 50 Kg	KG	400,00	2,35
0004	ABOBORA JAPONESA: Tamanho médio, casca firme e de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Cada unidade com cerca de 1,5 a 3,0 kg. Fornecimento: Caixas plásticas ou sacos de nylon com 30 a 50 Kg	KG	1.500,00	2,35
0005	ABOBORA PAULISTA: Tipo paulista, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superfície externa	KG	200,00	2,35
0006	ACHOCOLATADO EM PÓ: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja	KG	300,00	6,45
0007	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes.	UNI	200,00	3,30
0008	ACHOCOLATADO LIQUIDO 03X200 ML	PCTE	80,00	2,77
0009	ACHOCOLATADO LIQUIDO 03X200ML	PCTE	350,00	2,77
0010	ACIDO Muriático 1lt	FRA	1.300,00	5,25
0011	AÇUCAR CRISTAL TIPO 1 SC C/50KG	SACO	100,00	87,50
0012	AÇUCAR tipo cristal branco: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as Normas e Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	KG	3.500,00	2,29
0013	AÇUCAR tipo cristal branco 5kg	pct	1.000,00	10,30
0014	ADOCANTE, dietetico, liquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml.: O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislacao vigente da ANVISA/MS.	Unid.	60,00	4,49

0015	AGUA MINERAL 1,5 LT: AGUA MINERAL 1,5 LT	UND	500,00	5,50
0016	AGUA MINERAL 20 LTS	GAL	600,00	11,00
0017	AGUA mineral, sem gas, acondicionada em garrafa de 500 ml.: Registro no Ministerio da Saude e de acordo com CNNPA, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessao da lavra, nome e endereco do concessionario, constantes fisico-quimica, composicao analitica e classificacao, ano, mes de engarrafamento e prazo de validade.	Unid.	2.800,00	1,33
0018	AGUA SANITÁRIA: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio,cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação:alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamen-te os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	8.500,00	2,28
0019	ALCOOL 70% LÍQUIDO 1 LITRO	FR	1.800,00	5,86
0020	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8°: USO DOMÉSTICO 1 LITRO	FR	300,00	6,06
0021	ALCOOL GEL 500ML	FRA	1.500,00	9,47
0022	ALHO ARGENTINO: ALHO ARGENTINO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300,00	21,63
0023	AMENDOIM DESCASCADO TIPO 1, 500 GR	PCTE	200,00	7,87
0024	AMIDO DE MILHO 200G	UND	50,00	3,47
0025	AMIDO DE MILHO 500GRS	UNID	400,00	4,36
0026	APRESUNTADO: Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA .	KG	50,00	14,25
0027	ARROZ BRANCO TIPO I EXTRA SUBGRUPO POLIDO: Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termosoldado. Data de fabricação e validade visíveis.	KG	1.200,00	6,47
0028	ARROZ BRANCO, TIPO I COM 05 KG: Classe longa e fina. Fornecimento: pacote de 5 Kg. Embalagem plástica resistente e transparente.	PCT	900,00	16,15
0029	ARROZ INTEGRAL	Kg	100,00	4,33
0030	ARROZ PARBOILIZADO	KG	600,00	3,20
0031	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	FRASC	120,00	19,93
0032	AZEITONA, verde, em conserva, Embalagem contendo no minimo 500 g.: Com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a Resolucao 13/77 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA.	Unid.	500,00	9,20
0033	BALA DE COCO 400G	PCT	100,00	7,99
0034	BALA MASTIGAVEL	PCT	300,00	5,51
0035	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE: Fruto médio, de primeira qualidade, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	500,00	3,29

	Cada unidade contendo de 80 a 120g. Fornecimento: Caixas plásticas com 30 a 50 kg			
0036	BANHA DE PORCO REFINADA 1KG	UNID	100,00	12,99
0037	BATATA DO TIPO INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.500,00	3,19
0038	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fornecimento: Sacos de nylon ou embalagem plástica transparente contendo 10 a 50 kg	KG	1.500,00	3,35
0039	BETERRABA: De colheita recente, de boa qualidade, firme, de cor avermelhada intensa, bulbos de tamanho médio, uniforme, casca lisa, sem ferimentos e/ou defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal. Fornecimento: sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	KG	700,00	2,99
0040	BISCOITO CREAM CRACKER 20X1 DE 400 GRS: ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AMIDO, AÇUCAR, SAL REFINADO, MARGARINA FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SODIO. Mín 4% Proteínas, Máx 10% sódio.	CX	400,00	49,12
0041	BISCOITO DE DOCE, 20X1 DE 400GR,: PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR E GORDURA VEGETAL.	CX	400,00	49,12
0042	BISCOITO DOCE, em leite 400gr: Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	300,00	16,62
0043	BOMBOM DE 1ª QUALIDADE COM 50 UNID	PCTE	400,00	27,97
0044	BOMBONS SORTIDOS: Mín. 300g. Referência: Lacta, Nestlé.	CX	400,00	10,46
0045	CAFE 250g torrado e moido. extra-forte,: EMBALAGEM LAMINADA COM MARCA DO FABRICANTE	pct	600,00	4,02
0046	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G: Torrado e moído; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: laminada, primária, própria, fechada, constando identificação do produto, fabricante, inclusive classificação.	PCT	10.000,00	4,11
0047	CALDO DE CARNE/ GALINHA/BACON 24 CUBOS DE 19 GR	CX	100,00	9,62
0048	CALDO DE GALINHA CAIPIRA 57 GR	UNI	300,00	1,25
0049	CANELA em po, Embalagem, contendo no minimo 30 g.: Com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA.	Unid.	150,00	0,95
0050	CANELA, em casca, embalagem contendo 20 g.: Com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA.	Unid.	150,00	1,49
0051	CEBOLA BRANCA: Bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Sacos de nylon, contendo 10 a 50 kg.	KG	850,00	2,99

0052	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	750,00	3,99
0053	CERA LÍQUIDA 1L: CERA TIPO LIQUIDA, APLICAÇÃO EM PISOS CERAMICOS, GRANITOS, MARMORES E PAVIFLEX. COR INCOLOR. FRASCO COM 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N° DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FR	350,00	5,95
0054	CERA LIQUIDA 850 ML	UND	500,00	4,50
0055	CHA 10X10GR: (ERVA DOCE, CAMOMILA, MATE, CAPIM - CIDREIRA).	PCT	800,00	2,50
0056	CHICLETE VÁRIOS SABORES 100X1	CX	200,00	6,93
0057	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	750,00	2,29
0058	COCO, ralado, sem acucar, embalagem: pacote de 100 g: Com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolucao 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	Pct.	300,00	2,91
0059	COENTRO SECO	KG	35,00	27,80
0060	CONDICIONADOR PARA CABELOS DESEMBARAÇADOR: ANTIALERGICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO COM 2000ML	GAL	150,00	14,33
0061	CONDIMENTO, combinações de temperos: Sachê: que realça o sabor dos pratos 60gr	ENV	100,00	3,15
0062	CORANTE URUCUM 1000GR, tempero alimenticio	KG	150,00	8,83
0063	COUVE MANTEIGA: Hortaliça fresca, do padrão manteiga, de colheita recente, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração verde escuro, sem amarelados; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada molho deve conter cerca de 300 a 400 gramas, amarrados com barbante ou palha. Fornecimento: Acondicionados em embalagens plásticas transparentes contendo 1,0 a 3,0 kg.	MOLHO	600,00	2,99
0064	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	2.500,00	7,80
0065	CREME DE LEITE 300 GRAMAS	UNID	400,00	4,93
0066	CREME dental com fluor , calcio , embalagem de 90 gramas	Unid.	300,00	4,14
0067	DESINFETANTE 01 LTS, MULTI-USO AROMAS DIVERSOS ELIMA GERMES E BACTERIAS DAS SUPERFICIES	FRA	1.000,00	3,33
0068	DESINFETANTE 2LTS, COM AROMA DIVERSOS	FRA	3.000,00	5,15
0069	Desinfetante liquido a base de pinho: para uso geral ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 2000ml .	UNI	600,00	5,50
0070	DESINFETANTE, anti-séptico e germicida uso veterinário 500ML: Desinfetante. Atua Em Matéria Orgânica, Viricida, Bactericida E Fungicida. Posologia: Tratamento De Miíase (Bicheiras), germicida contendo mistura de Cresóis E Fenóis Associados A Hidrocarbonetos Aromáticos Na Forma Miscível,	FRA	60,00	11,90
0071	DESODORIZANTE DE AR 400 ML	UNI	150,00	8,32
0072	DETERGENTE 1 LT INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS.	FR	200,00	4,76
0073	DETERGENTE 500 ML	FR	10.000,00	1,60
0074	ERVILHA 300GR: Com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS.	LATA	120,00	2,06
0075	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	UNI	400,00	2,25

0076	ESPONJA DE AÇO 14X1 1ª QUALIDADE: Original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	FAR	300,00	10,61
0077	ESPONJA DE BANHO DE BOA QUALIDADE	UNID	2.000,00	3,30
0078	ESPONJA, de la de aco carbono abrasivo: Embalagem: pacote com 8 unidades, peso liquido nao inferior a 60 gramas, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, para limpeza em geral. 60G	Unid.	2.000,00	1,44
0079	ESPONJA, dupla face, 75 X 110mm: Um lado, esponja macia para superficies delicadas, coloração amarela. O outro lado, esponja abrasiva para limpeza pesada, coloracao verde. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, para uso geral de limpeza sem resina sintetica	Unid.	7.000,00	1,52
0080	EXTRATO DE TOMATE: 190GR	UND	400,00	1,75
0081	EXTRATO DE TOMATE 260G	UNID	800,00	3,15
0082	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA 1 KG	PCTE	200,00	3,30
0083	FARINHA DE MANDIOCA C/ 50KG	SACO	15,00	142,50
0084	FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS.	Kg	150,00	3,53
0085	FARINHA DE ROSCA	KG	50,00	2,80
0086	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	UNID	300,00	3,48
87	FARINHA, de trigo, com fermento.: Com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS. Embalagem contendo 01 Kg	UNID	300,00	3,90
0088	FEIJÃO BRANCO 1KG	KG	250,00	10,30
0089	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1 KG: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas.	PCT	2.500,00	6,29
0090	FEIJAO CATADOR: Feijão catador, seco, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, mofo, sujidades e misturas de outras espécies. A embalagem deve conter o nome do fornecedor, data de colheita, peso, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de recebimento. Fornecimento: Embalagem plástica transparente contendo 1,0 ou 2,0 kg	kg	250,00	6,83
0091	FEIJAO, preto.: Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA.	Kg	160,00	5,60
0092	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR	UNI	90,00	2,59
0093	FILTRO PARA CAFÉ	UN	200,00	3,16
0094	FÓSFORO 10X1: Fósforo, área de riscagem c/ vida útil compatível c/ o número de palitos da embalagem, c/ 240 palitos, embalagem c/ 10 caixas, original do fabricante, c/ data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem .Com Selo do INMETRO	PCTE	250,00	3,05
0095	FRANGO CONGELADO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	4.000,00	7,05
0096	FUBÁ DE MILHO 1KG	KG	150,00	2,56
0097	GARRAFA TERMICA 1 LTS P/ CAFE	UNID	60,00	28,16

0098	GELATINA EM PÓ Vários Sabores: Embalagem:com minimo de 80 g, com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA.	Unid.	550,00	0,95
0099	GOIABA: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, lavado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície	KG	80,00	3,99
0100	GOMA C/ 50KG	SACO	10,00	808,00
0101	GUARDANAPO DE PAPEL 50X1 23X20CM: Guardanapo de Papel branco, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranahos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter exsternamente os dados de identificação e procedencia e quantidade	PCT	1.000,00	1,12
0102	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODAO C/ 150 UND: Haste flexível com ponta de algodão hidrófilo, tipo cotonete. Caixa contendo 75 unidades	CX	1.500,00	2,88
0103	INSETICIDA 250 ML	FR	1.200,00	26,60
0104	INSETICIDA 30ML DE PIRETROIDE, EFICAZ CONTRA FORMIGAS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS, MOSCAS (LARVAS E INSETOS),TRAÇAS, CUPINS E BROCAS DE MADEIRA.: -	Frasco	180,00	7,02
0105	INSETICIDA piretróide para desinsetização de instalações rurais,: conteúdo, 30 (trinta) ml fórmula: cada 1.000 ml contém: deltametrina 25 gramas, veículo q.s.p 1.000 ml, validade mínima 12 (doze) meses.	Unid.	1.000,00	19,76
0106	IOGURTE INTEGRAL 120GR (CHUPA CHUPA) 40X1	FARDO	300,00	17,75
0107	IOGURTE TIPO BOTIJA 120G	UND	800,00	0,50
0108	ISQUEIRO A GÁS FABRICAÇÃO NACIONAL	UNI	500,00	3,58
0109	KIWI	KG	20,00	13,99
0110	LARANJA, de primeira, in natura.	KG	500,00	2,75
0111	LEITE CONDENSADO LATA 350 GR	UNI	350,00	4,83
0112	LEITE DESNATADO CAIXA C/ 1 LT	UND	750,00	3,44
0113	LEITE EM PÓ INFANTIL APTAMIL 1 - 400GR	LT	80,00	34,99
0114	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400g	Unid.	500,00	9,97
0115	Leite Em Pó Pregomin Pepti - 400g	UN	200,00	65,50
0116	LEITE EM PÓ S/ AÇÚCAR 01 KG	KG	90,00	24,25
0117	LEITE INTEGRAL CX 12X1000 ML	CX	800,00	39,75
0118	LEITE PASTEURIZADO TIPO C: LEITE PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM DE 1 LITRO	LTS	150,00	3,23
0119	LEITE, desnatado 12x1000ml	CX	600,00	39,75
0120	LEITE, INTEGRAL 1LT (CAIXINHA)	UNI	500,00	3,44
0121	LIMÃO THAITI: Tamanho médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos,	KG	150,00	3,99

	parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fornecimento: Sacos de nylon, contendo de 10 a 50 kg			
0122	LIMPA ALUMÍNIO GLICERINADO 500 ML	FR	800,00	2,26
0123	LIMPA VIDROS 500 ML	FR	150,00	4,55
0124	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	1.600,00	15,33
0125	LINGUIÇA SUINA: 1º QUALIDADE	KG	70,00	14,29
0126	MAÇA NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	300,00	5,99
0127	MACARRÃO 500 GR	UNI	150,00	3,33
0128	MACARRAO DE 1KG TIPO 2 ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO COM SEMOLA: 15/1	FARDO	100,00	18,15
0129	MACARRÃO PARAFUSO 500G: MACARRÃO PARAFUSO	PCT	1.200,00	2,95
130	MACARRÃO TIPO CONCHINHA MASSA COM OVOS 500GR: ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	150,00	3,80
0131	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS 1KG: Macarrão do tipo espaguete; seco, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	PCT	2.000,00	7,30
0132	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA SEM OVOS 1KG	PCT	1.200,00	4,15
0133	MACARRÃO TIPO TALHARIM. MASSA COM OVOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO: TRANSPARENTE, ATOXICO. PACOTE C/ 1KG	PCTS	150,00	8,00
0134	MAIONESE 500G	UNID	400,00	5,55
0135	MAIONESE, tradicional,: c/ 250 gr, não contém glutem	frasco	250,00	3,37
0136	MAMÃO: FORMOSA: Fruto de tamanho médio a grande, casca fina e lisa, coloração amarelo-esverdeada, características íntegras e de primeira qualidade, sem manchas e amassados, com polpa macia, aroma, cor e sabor típicos da espécie e grau médio de amadurecimento, de forma que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade deve possuir de 1,5 a 2,5 kg. Acondicionados em caixas plásticas, individualmente embalados em papel ou outro material que proteja de lesões físicas.	KG	150,00	4,95
0137	MAMÃO PAPAYA: De primeira qualidade, fresco, de vez (por amadurecer), casca lisa e uniforme, firme, aromas e sabor característicos da espécie, apresentando grau de maturação tal qual permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem ferimentos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas. Fornecimento: Unidade de 1,5 a 2,5 kg, em caixas plásticas, acondicionado de forma a evitar danos físicos.	KG	150,00	4,95
0138	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.500,00	2,10
0139	MANTEIGA 200G	POTE	120,00	6,25
0140	MARACUJÁ: AZEDO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração amarelada; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	KG	80,00	6,99

	manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fornecimento: Embalagem plástica transparente contendo 10 a 50 kg			
0141	MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 250 g.: Com identificacao do produto. identificacao de fabricante, data de fabricacao, validade e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	Unid.	1.300,00	2,30
0142	MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 500 g.: Com identificacao do produto. identificacao de fabricante, data de fabricacao, validade e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude.	Unid.	400,00	4,36
0143	MARMITEX N° 08 CX C/ 100 UNID	CX	120,00	34,00
0144	MAXIXE: Tamanho médio a grande, casca íntegra, sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fornecimento: Embalagem plástica transparente Contendo 10 a 30 kg	KG	300,00	2,00
0145	MELANCIA: Tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada unidade deve possuir de 6 a 10 kg. Fornecimento: Caixas plásticas.	KG	200,00	1,49
0146	MELÃO	KG	80,00	6,99
0147	MILHARINA 500GRS	UNID	80,00	3,50
0148	MILHO PARA PIPOCA PCT C/ 500GR	UND	500,00	2,15
0149	MILHO P/ CANJICA - COR BRANCA C/ 500GR	PCTE	600,00	2,22
0150	MILHO VERDE 200G: 24/1	CAIXA	60,00	29,65
0151	MILHO VERDE 280 GR: MILHO VERDE 280 GR	UND	800,00	2,48
0152	MILHO VERDE 3 KG	LATA	15,00	15,80
0153	MINGAU DE AVEIA 400 GR: MINGAU NUTRILON MULTICER	PCT	250,00	6,10
0154	MISTURA P/ BOLO 400 GR (SABORES DIVERSOS)	PCTE	250,00	2,99
0155	MOLHO DE ALHO, TEMPERO, 150ML	FR	60,00	3,06
0156	MOLHO INGLÊS	FR	20,00	2,66
0157	MORTADELA: (CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE) NÃO CONTÉM GLÚTEN	KG	300,00	8,17
0158	MUSSARELA FATIADA	KG	60,00	28,85
0159	NAFTALINA	PCTE	250,00	1,35
0160	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML CX C/ 20	CX	30,00	94,00
0161	OLEO DE SOJA TIPO1: Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET.	UND	1.500,00	4,76
0162	OREGANO 100g	UN	200,00	9,95
0163	OVO DE GALINHA CAIPIRA: Ovo caipira, fresco, com casca porosa e de cor opaca, isento de rachaduras e fungos. Não deve ser lavado. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (pente	dz	100,00	6,00

	com capacidade para quarenta e oito unidades ou caixa para uma dúzia). Deve possuir autorização sanitária do SIM/SIE/SIF e ser procedente de galinhas sadias.			
0164	OVO tipo extra, classe A, branco.: Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido minimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resolucoes vigentes da Anvisa/MS ou Ministerio da Agricultura. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	Dz.	1.500,00	5,47
0165	PALITO DE DENTE 100X1: Palito para dentes de madeira, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição einformações do fabricante estampada na embalagem	UNID	250,00	0,93
0166	PALITO EM MADEIRA: (TIPO CHURRASCO) 50X1 TAMANHO 30CM X 3,0 MM	PCTE	50,00	2,83
0167	PÃO DE FORMA FATIADO	PCT	400,00	4,85
0168	PAPEL ALUMINIO ROLO: 0,30x7,5m	UNI	200,00	3,33
0169	PAPEL HIGIENICO BRANCO 16X4X30MTS: Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha interfolhada, simples, 100% celulose virgem; acabamento gofrado; na cor branca. Complemento: alta absorvição, isento de impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetros, pacotes de 250 folhas. As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado, mencionando marca do papel, emitido por laboratório de terceiros para o fabricante do papel, informando inclusive ser o papel 100% celulose virgem Fardo com 16 x 4 .	FAR	800,00	80,61
0170	PAPEL TOALHA BRANCO C/ 02 ROLOS DE 60: Toalha de Papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	PCTE	250,00	3,98
0171	PEDRA SANITÁRIA	UNI	350,00	1,33
0172	PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	2.500,00	7,60
0173	PILHA GRANDE: Pilha Alcalina AA GRANDE	UNI	100,00	8,75
0174	PILHA MÉDIA: Pilha Alcalina AA MEDIA	UNI	100,00	5,50
0175	PILHA PALITO	UNI	300,00	1,88
0176	PILHA PEQUENA: Pilha Alcalina AA Pequena	UNI	350,00	2,12
0177	PIMENTÃO: Fruto fresco, tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada de esverdeado com vermelho, sem partes apodrecidas, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fornecimento: Embalagens plásticas transparentes contendo 1,0 a 3,0 kg	KG	650,00	5,35
0178	PIPOCA DOCE 15 GR: FARDO 50 X1	FAR	350,00	17,25
0179	PIRULITO DE 1ª COM 50 UNID	PCTE	800,00	9,00
0180	PLASTICO FILME PVC TRANSPARENTE 0,28x100M	ROLO	250,00	2,98
0181	PÓ ARTIFICIAL PARA REFRESCO: JÁ ADOÇADO 35 GR SABORES DIVERSOS	UNID	500,00	1,00
0182	POLVILHO AZEDO	KG	50,00	5,23
0183	POTE DOCE DE AMENDOIM: 50/1	POTE	50,00	6,99
0184	PRESUNTO: Apresentando grau de maturacao tal que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 12/78	KG	50,00	19,90

	da CNNPA.			
0185	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: , DESIDRATADA C/ FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, 500 GR	PCTE	200,00	4,55
0186	PROTETOR SOLAR: TIPO PRETEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30 FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO CREMOSA INSENTO DE OLEO (OIL FREE). BISNAGA 120G	UNID	500,00	31,90
0187	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO 100 GR	PCTE	60,00	6,49
0188	QUIABO: Legume capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, de primeira qualidade, com características íntegras, sem amassados e partes estragadas; fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fornecimento: Embalagens plásticas transparentes contendo 1,0 a 3,0 kg.	KG	300,00	2,00
0189	REFRIGERANTE 2 LTS 8X1	FAR	500,00	38,66
0190	REFRIGERANTE DE COLA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE NOZ DE COLA, AROMA NATURAL DE NOZ DE COLA. EMBALAG EM DE 2 LITROS	UN	1.500,00	3,87
0191	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, E GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAG EM DE 2 LITROS	UN	1.000,00	3,87
0192	REFRIGERANTE DE LARANJA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, FERMENTADA, E GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÉGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJ A. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	700,00	3,87
0193	REFRIGERANTE DE LIMÃO - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	500,00	4,62
0194	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	750,00	3,45
0195	SABÃO BARRA 5X1: Neutro. Sabão em barra c/ glicerina 200g. Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Teor de voláteis 24%.. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT,contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	PCTE	1.200,00	5,27
0196	SABÃO EM PÓ 24X500 GR: Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g	CX	150,00	94,75
0197	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS: Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 500g	PCTE	5.000,00	3,79
0198	SABONETE LIQUIDO HIPOALERGÊNICO GLICERINADO 5 LTS	GAL	150,00	42,00

0199	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 120g OU MAIS: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo desua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce enão causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de no mínimo 120g.	UN	3.000,00	2,48
0200	SABONETE SOLIDO PERFUMADO 90 GRS: Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poderespumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo desua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce enão causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagemdeverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade enúmero de registro no Ministério da Saúde	UNI	4.000,00	1,20
0201	SAL refinado, iodado, para consumo domestico, embalagem contendo 01 kg.: Com identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resolucoes da Anvisa/MS ou registro no Ministerio da Agricultura.	Kg	1.000,00	1,00
0202	SALSICHA: SALSICHA TIPO CACHORRO QUENTE	KG	300,00	7,43
0203	SALSICHA 3 KG	PCTE	200,00	22,33
0204	SODA CÁUSTICA em escamas. embalagem PCT com 01 (um) KG,: composição: NaOH - Hidróxido de sódio, 98% pureza. Com registro no MS ou ANVISA.	Lt.	60,00	9,93
0205	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 1L	UNID	350,00	6,60
0206	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 1 LT: PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, NAO FERMENTADO, CONTENDO: VITAMINAS DO COMPLEXO B, C CALCIO, FERRO E FOSFORO. VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GAR	350,00	10,28
0207	SUCO DE GARRAFA 1LT FRUTAS VARIADAS	UNID	600,00	4,92
0208	SUCO EM PÓ 15X25 GR	CX	220,00	10,00
0209	SUSTAGEM KIDS, SABOR CHOCOLATE 400GR	LT	70,00	43,75
0210	SUSTAGEN SABOR BAUNILHA OU BANANA 400GR	LT	70,00	48,25
0211	TEMPERO A BASE DE ALHO E SAL: Tempero preparado com alho sem partes estragadas e brotos, sal, podendo conter outros temperos como semente de coentro e hortelã menta. Isento de pimenta. A proporção deverá ser de, no mínimo, 30% de alho. A embalagem deve conter dados do produto: dados do produtor, ingredientes, peso, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Fornecimento: Embalagem plástica, transparente contendo 1,0 kg.	KG	80,00	5,17
0212	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.250,00	5,25
0213	TOUCINHO BACON	KG	80,00	21,50
0214	TOUCINHO DE PORCO	KG	20,00	11,50
0215	UVA PASSA 100G	PCTS	40,00	3,20
0216	VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML	Frasco	250,00	4,90
0217	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL EM VIDROS DE 750ML	UNI	120,00	2,10
0218	XAMPU PARA CABELOS 2LTS	GAL	100,00	14,50

ANEXO III

LICITAÇÃO Nº: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2020

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	30/2020
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	06 de maio de 2020 às 08:00h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	KG	x,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	KG	x,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	KG	x,00	0,00	0,00	
				Valor Total R$		

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)

ANEXO IV
LICITAÇÃO Nº: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 06/2020, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.
Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO V

LICITAÇÃO Nº: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Espinosa praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 06/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VI

LICITAÇÃO Nº: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

> *"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 06/2020, do Município de Espinosa-MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO VII

LICITAÇÃO Nº: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com endereço .....por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF n º ....., DECLARA, para fins do disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº 06/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2020

Ata de Registro de Preços nº xxxx/2020 que entre si celebram o **Município de Espinosa - MG** e xxxxxxxxxxxxxxx

Aos dias XX do mês de XXXXXX de 2020, o MUNICÍPIO DE ESPINOSA, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.650.952/0001-16, sediado na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, centro, Espinosa/MG, aqui representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. ....., observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 30/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2020**, do **tipo menor preço por item,** para registro de preços, regido pela ***Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002***, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 – A eventual aquisição se dará através de contrato e/ou emissão de ordem de compra/serviços que será executado e remunerado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Espinosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços das registrados das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
ESPECIFICAÇÃO **Conforme Anexo I do Termo de Referência do Edital**	Valor dos produtos por item

3.2 - Os valores unitários e totais encontram-se discriminados na planilha de preços oriunda da proposta comercial do(a) Licitante primeiro colocado.
3.3 - Já estão incluídos no preço total os tributos, as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outros relativos ao objeto, bem como todas as despesas de transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1. A critério do Município de Espinosa, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para assinar o a ATA SRP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

4.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Espinosa a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

4.1.3. O Município de Espinosa avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Espinosa negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

4.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

4.1.6. Cancelados os registros, o Município de Espinosa poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Espinosa procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

4.1.8. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Espinosa, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de

recebimento dos produtos/serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Espinosa e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Espinosa ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, conforme quantitativo fornecido/serviço prestado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Espinosa/MG, situada na Praça Cel. Heitor Antunes, 132 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos produtos, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.3. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Espinosa no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.4. O Município de Espinosa, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Espinosa serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto

gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.
6.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Espinosa plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

7.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.3 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.5 O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.6 O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 7.3 acima.

7.7 Independentemente do disposto no item 7.3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos

preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será por um período de 12 meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1 - A Aquisição do objeto/serviço desta Ata de Registro de Preços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, conforme ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

9.2 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

10.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto deste contrato em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – A Aquisição do objeto deste contrato se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Obrigações da Contratada:

11.1.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

11.1.3. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Espinosa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Espinosa.

11.1.4. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Espinosa for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
11.1.5. Indicar à Secretaria Municipal de Administração de Espinosa o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
11.1.6. Comparecer à sede do Município de Espinosa, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao fornecimento.
11.1.7. Comunicar imediatamente ao Município de Espinosa qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
11.1.8. Promover o fornecimento dos produtos contratados somente com prévia autorização do Município de Espinosa.
11.1.9. **Após autorização do Município de Espinosa, a Contratada fica obrigada a promover o fornecimento dos produtos.**
11.1.10. Realizar o fornecimento obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexos II - Termo de Referência, e as demais disposições do Instrumento Convocatório e da legislação vigente.
11.1.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Espinosa referente às condições firmadas na presente Ata.
11.1.12. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

11.2 – Obrigações da Prefeitura:
11.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato.
11.2.2 - Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Sexta:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
12.1 – As sanções serão aplicadas nos termos do item 22 do edital da presente licitação ao qual a presente Ata de Registro de Preços se encontra estritamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
13.1.1. Ser protocolizada no setor de Licitação do Município de Espinosa situado à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, Espinosa MG.

a) o Município de Espinosa não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

13.1.2. Ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

13.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

13.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

13.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte da futura CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de promover a rescisão da contratação, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará o Contrato/Ata de Registro de Preços rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos aplicáveis do Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

a) Atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, na entrega dos produtos nas condições e prazos estipulados neste contrato;
b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
d) Dissolução da empresa;
e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;

f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO

16.1 Esta Ata acha-se vinculada, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório 30/2020, ao Pregão Presencial 06/2020, e seus anexos e à proposta de preços das Licitantes vencedoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

17.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, aos quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços e do extrato do CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos, em órgão de imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.
19.2 E por estarem de acordo, depois de lido a achado conforme, foi a presente Ata de Registro de Preços lavrada em três cópias de igual teor e forma.

Espinosa -MG, xx de XXXX de 2020.

PELA CONTRATANTE
PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº. _____/2020
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2020

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.502/0001-36, com sede administrativa na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, na Cidade de Espinosa/MG, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON BARBOSA LIMA, casado, aposentando, inscrito no CPF/MF sob o n.°404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322, residente e domiciliado na Cidade de Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e a empresa ----------, estabelecida na ----------, CNPJ/MF nº ----------, neste ato representada por representante legal ----------, Senhor ----------, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Expectativa de fornecimento parcelado de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar Federal de n.° 123/2006 e suas alterações posteriores e em conformidade com o Pregão Presencial de n.º 06/2020 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E SUPERMERCADO PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, tudo conforme especificado no Edital Pregão Presencial de n.º 06/2020 e proposta final apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar o presente contrato, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos, bem como para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 – Pregão Presencial de n.º 06/2020;

2.1.2 – Proposta da CONTRATADA.

2.2 – Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, os quais totalizam o valor de R$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) especificadas a seguir:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (incluir à época da assinatura)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Espinosa/MG.

4.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Espinosa/MG, CNPJ nº 18.650.952/0001-16, Praça Coronel Heitor Antunes – 132, Bairro Centro.

4.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Secretaria solicitante, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município.

4.8 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa,em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo demanda solicitada pela Interessada.

5.2 - Os itens objeto desta licitação serão entregues pela **CONTRATADA** na sede do Município de Espinosa/MG, diretamente na unidade da Secretaria Municipal solicitante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da secretaria solicitante

5.3 - A quantidade dos itens do Anexo I é estimada, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

5.4 – O Município de Espinosa/MG reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) em desacordo com o previsto no Edital e anexos do Processo Licitatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 – O licitante é obrigado a substituir de imediato as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O CONTRATANTE, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Anexo II do Pregão Presencial de n.º 06/2020 e proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

8.2.1 – Assumir, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços de transporte dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

8.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

8.2.3 – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

8.2.4 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.5 – A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

8.2.6 – Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;

8.2.7 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE;

8.2.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

8.2.9 – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação

8.2.10 – Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

10.1.3 – multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.4 – multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Espinosa/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Espinosa/MG, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

11.1.1 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

11.1.2 – For envolvida em escândalo público e notório;

11.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

11.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Espinosa/MG;

11.1.5 – na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OMISSÃO E/OU TOLERÂNCIA

12.1 – Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá

novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1 – O presente Contrato terá a vigência de no máximo 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos limites previstos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal de n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no quadro de aviso localizado no átrio da Prefeitura e Imprensa Oficial, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Espinosa/MG, em ..... de ..... de 2020.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA
Testemunha: _____
Testemunha: _____